



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**LEI Nº 64/2005**

Atribui o piso mínimo correspondente ao salário mínimo nacional aos servidores do Município de Santa Cecília, reajusta vencimentos dos membros do Magistério Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - É fixado em R\$300,00 (trezentos reais) o vencimento dos servidores que percebem valor inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 2º - Fica reajustado em 16,7% (dezesseis virgula sete por cento) o vencimento dos membros do Magistério Público Municipal, integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, aprovado pela Lei nº 26/98, de acordo com a Tabela Anexa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 1º de maio de 2005, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Santa Cecília, 15 de junho de 2005.


  
**Antonio Edivaldo Gomes**  
Prefeito

TABELA ANEXA A LEI Nº 64/2005

PLANO DE CARGOS CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

| <u>DENOMINAÇÃO</u> | <u>CLASSE</u> | <u>VENCIMENTO (R\$)</u> |
|--------------------|---------------|-------------------------|
| Professor          | A             | 350,00                  |
| Professor          | B             | 420,00                  |
| Professor          | C             | 467,00                  |
| Supervisor Escolar | (Única)       | 420,00                  |
| Orientador         | (Única)       | 467,00                  |